

**CERTIDÃO**

CNM: 099200.2.0107444-93

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

 MATRÍCULA =107.444=	Serviço Registral de Imóveis — 1ª ZONA - CAXIAS DO SUL		FLS. 01	MATRÍCULA =107.444= <i>anf</i>
	LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL			
CAXIAS DO SUL, 14 ^o de junho		de 2006.		
<p>IMÓVEL: Um terreno urbano, sito nesta cidade, constituído pelo atual lote administrativo nº 06, da quadra nº 5.438, anterior quadra letra "E", do loteamento denominado "SANTA MARTA", fazendo frente para a rua "C", ao NORTE, lado par, distando 48,36 metros da esquina com a rua "F", no quarteirão formado pelas citadas vias, mais as ruas "E" e rua Ladi Santarém, sem benfeitorias, com área global de 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE por 12,00 metros com a rua "C"; ao SUL por 12,00 metros com o lote nº 17; ao LESTE por 30,00 metros com o lote nº 07; e ao OESTE por 30,00 metros com o lote nº 05.</p> <p>PROPRIETÁRIA: EMPRESA URBANIZADORA RODOBRÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro jurídico na rua Pinheiro Machado, nº 2.990, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.573.019/0001-78.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R.6/M.99.800, fls. 01/05, Lº 2-RG, em 14.06.2006.</p> <p>EMOL: R\$8,50 Prot. 177.734 Lº 1AC, de 18.05.2006.</p> <p><i>Eliana Bettiol</i> Eliana M. Bettiol - escrevente</p> <p><i>Mariângela Rocha Nunes</i> Oficial e/ou Oficial Subst.</p>				
<p>R.1/ - Em 14 de junho de 2006.</p> <p>HIPOTECA: Escritura pública de hipoteca nº 1.688 lavrada em 05.05.2006, pelo 1º substituto do 1º Tabelionato desta cidade, Victor F.C.Lima, Lº 24-HQ, fls. 63/64.</p> <p>HIPOTECANTE: EMPRESA URBANIZADORA RODOBRÁS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.573.019/0001-78, com sede na rua Pinheiro Machado, nº 2.990, nesta cidade de Caxias do Sul/RS.</p> <p>CREADOR: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.830.609/0001-39.</p> <p>VALOR DA DÍVIDA: A hipotecante deverá cumprir todas as obrigações decorrentes do Decreto 12.766 de 17.04.2006. Decreto 12.674 de 23.01.2006 e Lei nº 3.300 de 29.11.1988, tanto por si, como por seus sucessores. A hipotecante, obriga-se a zelar e pagar todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel hipotecado. Que na hipótese de que a hipotecante não venha realizar as obras e os serviços exigidos no prazo fixado, poderá o credor proceder a execução da mesma, ficando autorizado desde já a promover ação competente.</p> <p>AVALIAÇÃO: Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B, estabelecem para o imóvel ora hipotecado o valor de R\$893.000,00. (em conj. com outros 46 imóveis).</p> <p>CONDIÇÕES: As constantes da escritura.</p> <p>EMOL: R\$123,30 = 7,30 URE - Prot. 177.734 Lº 1AC, de 18.05.2006.</p> <p><i>Eliana Bettiol</i> Eliana M. Bettiol - escrevente</p> <p><i>Mariângela Rocha Nunes</i> Oficial e/ou Oficial Subst.</p>				
Continua no verso continua no verso				

Continua na próxima página - - - - -

